II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

GUSTAVO NORONHA DE AVILA

THAIS JANAINA WENCZENOVICZ

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho -Unifor – Ceará
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

C928

Criminologias e política criminal I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Gustavo Noronha de Avila; Thais Janaina Wenczenovicz – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-245-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Criminologias. 3. política criminal. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

Apresentação

Reflexionar criminologias e política criminal em tempos de sindemia é sempre um desafio. Desafio esse aceito por diversos discentes e docentes no II Encontro Virtual do CONPEDI. Em tempos de excepcionalidade traz a tona debates diversificados, frente as novas demandas impulsionadas pela condição sanitária imposta desde março de 2020 no Brasil.

Inicialmente, Roberto e Tatiana Veloso discutiram os problemas da pandemia e os seus impactos em termos de violência de gênero. A seguir, a partir de um recorte antirracista, foi discutido fundamental tema da vulnerabilidade intensa das mulheres negras no sistema carcerário.

Ronaldo Alves Marinho da Silva, Carlos Alberto Ferreira dos Santos e João Batista Santos Filhos analisaram o tema da vulnerabilidade das mulheres negras na sociedade e no sistema carcerário brasileiro. A seguir, Gusthavo Bacellar, a partir da noção de associação diferencial, analisou as relações ente violência doméstica e a criminalidade urbana.

Paulo Joviniano e Karla Prazeres discutiram as imputações penais e tratamento da política criminal legislativa em relação aos crimes cibernéticos e digitais. Dos mesmos autores. temos uma discussão acerca dos princípios de direito penal implícitos e sua fundação político-criminal em nossa Constituição.

O tema do estelionato e o seu tratamento jurídico-penal no Pacote Anticrime, na sequência, foi trabalhado por Camila Tavares de Albuquerque. Também sobre a Lei 13.964/2019, Patrick Braga e Francisco Santos problematizaram a (dês)proporcionalidade da inclusão da hipótese de qualificadora do crime de furto quando do uso de explosivo que cause perigo comum enquanto hedionda.

Em seguida, Liziane Menezes de Souza e Renata Almeida da Costa debateram a exposição de dados pessoais de acusados pelo Estado, a partir de abordagem empírica. As interpretações sobre a teoria da dupla imputação, na definição da autoria de delitos em matéria ambiental, foram analisadas por Felipe Braga de Oliveira e Luciana de Souza Breves.

Matheus Felipe de Castro e Helinto Schuster investigaram sobre os elementos que levará à criação da chamada "nova" lei de abuso de autoridade, a partir de um viés crítico-garantista.

Após, Ythalo Loureiro discute as possibilidades de desmilitarização das polícias militares desde um modelo constitucional de segurança pública.

Dando prosseguimento, temos a pesquisa de Alexandre Rodrigues acerca da administrativização do direito penal e a sua (des)necessidade na chamada sociedade do risco. Na sequência, o fenômeno da corrupção, no Brasil, a partir das perspectivas criminológicas, é debatido por Marco Fonseca, Claudio Guimarães e Márcio Teixeira.

Carolina Carraro Gouvea analisa os fundamentos da pena a partir das teorias justificacionistas. Por fim, Ronaldo Silva, Carlos Santos e João Batista Santos analisam a fracassada política antidrogas e o papel das políticas públicas na discussão das drogas.

Temos um conjunto de textos heterogêneo, plural e orgânico que enaltecem o papel do pesquisador do Direito em tempos pandêmicos. O sistema de justiça criminal, que invisibiliza o desafio da doença nas prisões, destino último dos processos de criminalização, precisa ser discutido a partir de olhares qualificados como os trazidos nos textos abaixo.

Desejamos uma ótima leitura!

Profa. Dra. Thaís Janaina Wenczenovicz - UERGS/UNOESC

Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila - UNICESUMAR

Nota técnica: Os artigos do Grupo de Trabalho Criminologias e Política Criminal I apresentados no II Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (https://www.indexlaw.org/), conforme previsto no item 7.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Criminologias e Políticas Criminais. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A CRIMINALIDADE URBANA – UMA RELAÇÃO

DOMESTIC VIOLENCE AND URBAN CRIME - A CONNECTION

Gusthavo Ribeiro Bacellar [1]

Resumo

Partindo da noção de associação diferencial, conforme Matsueda (1982 e 2010), o presente trabalho pretende discutir a relação existente entre o fato de os agentes pesquisados haverem crescido em ambientes familiares onde frequentemente havia a prática de violência doméstica e o posterior envolvimento em crimes patrimoniais e tráfico de drogas. Constatando que esta tensão no ambiente familiar enfraquecia a capacidade dos pais de supervisionar os filhos, assim como afetava o prestígio das posições familiares em detrimento das opiniões de pares de amigos, foi possível perceber, na pesquisa realizada, que a violência doméstica favorece a associação diferencial tendente ao desvio.

Palavras-chave: Violência doméstica, Supervisão familiar, Associação diferencial, Aprendizado social, Criminalidade urbana

Abstract/Resumen/Résumé

Starting from the notion of differential association, according to Matsueda (1982 and 2010), this work intend to discuss the connection between the fact that the agents surveyed had grown up in family environments where domestic violence was frequently practiced and the subsequent involvement in property crimes and drug trafficking. Noting that this tension in family environment weakened the parents' ability to supervise their children, as well as affected the prestige of family positions to detriment of the opinions of peers, it was possible to notice, in the research carried out, that domestic violence favors the differential association tending to deviation.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Domestic violence, Family supervision, Differential association, Social learning, Urban crime

---

[1] Possui Mestrado e Graduação em Ciências Sociais (UFES) e Graduação em Direito (UFBA). É Promotor de Justiça e Coordenador do Subnúcleo Sul de Proteção aos Direitos Humanos do MPES.

1. Introdução

A discussão a respeito da igualdade entre os sexos e a consequente luta por seu alcance remonta a períodos que precedem a Revolução Francesa e o Iluminismo, conforme ensinamento de Gazele, segundo o qual "[...] a articulação do feminismo moderno encontra eco na obra de Poulain de La Barre, intitulada *Sobre a igualdade dos sexos* [...], publicada em 1673." (2016, p. 36).

Em paralelo com a ampliação e fortalecimento da luta feminista com o objetivo de permitir que a mulher ocupe, nas esferas políticas e econômicas da sociedade, os espaços que lhe são de direito, sofre a mulher, no âmbito de seu lar e muitas vezes em silêncio, a maior de todas as agressões a seus direitos: a violência doméstica.

Fruto de uma construção sócio histórica, estabeleceu-se lentamente uma cultura que atribuiu à mulher determinados papéis pré-determinados na sociedade, em especial uma posição de inferioridade em relação ao homem, limitada a cuidar dos afazeres domésticos e da prole comum.

Segundo Moore, "[...] os termos 'mulher' e 'homem' denotam construções culturais em vez de tipos naturais [...]", existindo uma "[...] considerável variabilidade cultural nas definições de feminilidade e masculinidade." (1997, p. 2).

Firmou-se, então, em nossa sociedade a perspectiva segundo o qual à mulher estão atribuídas posições sociais específicas, negando-se, consequentemente, a ela o pleno desenvolvimento de suas capacidades e potenciais e relegando-a a um papel de subalternidade perante o homem.

Tal contexto de flagrante desigualdade entre os sexos gradativamente passou a gerar conflitos, presentes tanto nas esferas políticas mais amplas na luta por equiparação de direitos civis, como no âmbito recôndito do lar através da violência doméstica.

Gazele (2016) ressalta dois marcos legislativos no processo de luta política pela equiparação dos direitos civis da mulher: o Código Eleitoral de 1930, que garantiu à mulher a capacidade eleitoral passiva e ativa; e o Estatuto da Mulher Casada, que estabeleceu a igualdade de capacidade jurídica do homem e da mulher, revogando o

dispositivo do Código Civil de 1916 que estabelecia que a mulher era relativamente incapaz.

Concomitantemente com esse processo de disputa política por espaço levado a cabo por importantes setores do pensamento feminista brasileiro, no âmbito doméstico outros conflitos ocorriam, com a constante prática de agressões, violência e humilhações contra as mulheres para a manutenção desta condição de domínio por parte dos homens.

E para combater esse grave problema que afligia secretamente as mulheres no interior de seus lares, foi aprovada, em 07 de agosto de 2006, a Lei nº 11.340/06, conhecida como 'Lei Maria da Penha', criando mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Este diploma foi um divisor de águas no tratamento do tema, afastando a possibilidade da aplicação dos institutos dos juizados especiais criminais para os fatos que envolvessem violência doméstica, a exemplo da transação penal e da suspensão condicional do processo, além de prever a possibilidade de aplicação de medidas protetivas de urgência em favor das vítimas e a decretação da prisão preventiva do agressor para garantir a efetividade destas.

Com a possibilidade de um maior rigor jurídico para o tratamento da questão da violência doméstica, as mulheres, respaldadas por esta legislação e por todo um aparato policial e jurídico em sua defesa, passaram a pleitear seus direitos e denunciar com maior frequência os agressores, dando ampla efetividade a nova lei aprovada.

A ampliação do acesso das mulheres ao sistema de justiça criminal, facilitado pela criação de órgãos especializados, a exemplo das Delegacias da Mulher e das varas especializadas em violência doméstica na estrutura do Judiciário, sofreu um abalo com a pandemia COVID-19, sendo constatada redução na busca por atendimento e denúncias de atos de violência doméstica.

Conforme dados obtidos junto ao sistema de dados GAMPES do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, de março a julho de 2019 foram deferidas 732 medidas protetivas de urgência em favor de mulheres vítimas de violência doméstica, enquanto neste mesmo período de 2020 apenas 207 medidas foram deferidas, o que demonstra uma redução em mais de 70% em medidas protetivas deferidas pelo judiciário capixaba.

Tais dados indicam uma redução no acionamento dos órgãos policiais e do sistema de justiçam criminal em face das agressões sofridas no âmbito doméstico, conforme amplamente noticiado na mídia[1].

Neste contexto foi inclusive criada uma campanha nacional, pelo Ministério da Mulher, da Família e da Cidadania, para incentivar as denúncias de violência doméstica, chamada "Sinal vermelho contra a violência doméstica", incentivando as mulheres vítimas de violência doméstica, impedidas de buscar as autoridades competentes em razão de diversos fatores ligados à pandemia, a buscar ajuda marcando um 'x' vermelho na palma da mão ao se dirigir a uma farmácia.

Todo este grave contexto criado pela pandemia COVID-19, dentro de uma situação dramática mais ampla de constante prática de violência no âmbito doméstico, torna relevantes as pesquisas realizadas a respeito do tema e seus diversos reflexos.

E é justamente esse o objetivo deste trabalho, que buscou, a partir da realização de entrevistas semiestruturadas com egressos do sistema prisional capixaba e condenados por crimes patrimoniais ou tráfico de drogas, analisar os achados obtidos que indicam a existência de relação entre a convivência, na infância/juventude dos entrevistados, em ambientes familiares impregnados de forte tensão e violência doméstica e o posterior envolvimento em ilícitos.

No presente artigo procuramos discutir, utilizando a noção de *associação diferencial*, conforme Matsueda (1982 e 2010), como a ocorrência de violência doméstica nos lares dos entrevistados durante a sua juventude ampliou o espaço para o aprendizado social voltado para a prática de ilícitos, afetando a supervisão familiar e reduzindo a frequência e o prestígio das posições familiares contrárias ao desvio.

[1] https://nacoesunidas.org/video-a-pandemia-das-sombras-violencia-domestica-durante-a-covid-19/; https://radios.ebc.com.br/tarde-nacional/2020/06/violencia-domestica-aumentou-durante-pandemia; https://www.folhape.com.br/noticias/isolamento-afeta-combate-a-violencia-domestica-na-pandemia/143774/; https://www.extraclasse.org.br/geral/2020/07/ha-uma-epidemia-de-violencia-domestica-dentro-da-pandemia/, acesso em 13 ago 2020;

2. A violência doméstica e a futura entrada em uma vida de desvios via aprendizado social

No processo que leva o agente ao ingresso em práticas criminais, o *aprendizado social* voltado para o envolvimento em ilícitos é um fator relevante, definindo-se, a partir da via da *associação diferencial*, como a frequente tensão, em determinados contextos individuais, entre definições favoráveis e desfavoráveis ao desvio, influenciando de maneira decisiva o comportamento individual os padrões de comportamento "[...] apresentados com maior frequência, apresentados por mais tempo, apresentados mais precocemente na vida, e apresentados por uma fonte de maior prestígio...", conforme Matsueda (1982, p. 489, tradução nossa).

Diversos entrevistados relataram a incidência do aprendizado social em suas histórias de vida, informando a ocorrência da *associação diferencial* voltada para a prática de ilícitos em suas trajetórias, ou seja, a prevalência, em determinados contextos de suas vidas, de opiniões favoráveis ao desvio a partir da ampliação do convívio com amigos com comportamentos desviantes, o que se constituiu em um fator relevante para o seu próprio ingresso em práticas ilícitas.

O entrevistado Fabiano, a respeito desta situação, destacou:

> Comecei a me envolver numa turma aí. Trabalhava de segunda a sexta, sexta-feira pegava um dinheiro todinho, saía pra rua, bebia. Aí comecei fumar maconha...aqui em Piúma é um prato feito, ficar parado, andando a toa, chama, parece que tem um ímã que puxa. Aí comecei juntar com o pessoal, a gente ia na ilha fumar, e aquela coisa toda. Ficava na praia o dia inteiro. Quando não trabalhava, tava na praia. Comecei envolver com essa turma. [...] Eu nunca fui de praticar, igual falei com você, não fazia parte da minha índole, só que eu comecei andar com pessoas que muitas vezes faziam. [...] a bicicleta dando mole ali, "vamos ali, dá pra comprar, vender, cinquenta conto, pegar maconha e pó', essas coisas. [...] quando não tava trabalhando, eu juntava com a turma e cometia esse tipo de coisa. [...]

Perguntado se, ao cometer esses pequenos furtos, era ele quem tomava a iniciativa, respondeu: "Não tomei. Diante de Deus, nunca tomei iniciativa, sempre fui, assim, tipo Maria vai com as outras, cabeça meio fraca, sempre por influência." (trecho de entrevista a mim concedida por Fabiano, Piúma/ES, 21/02/19)

José Antônio contou a mudança que ocorreu em sua vida ao se mudar de um local que considerava 'canto de roça' para a comunidade de Kelson, Belford Roxo/RJ:

> Eles *(os pais)* já se mudaram e já começou a vida muito triste. Aí eu comecei a se juntar com alguns amigos que eram falsos amigos e, ali, ofereceram drogas. Comecei a usar droga. Aí daquilo ali eu já comecei a curtir baile do Rio de Janeiro. Aí, só misericórdia. [...] não é ser da boca, virar morador de rua, traficante não, tinha envolvimento assim, com pessoas que eram ligadas. Aí por causa dessas pessoas que nós ficava perto deles, aí às vezes eles queriam pra nós fazer um bonde pra eles, assim, um bonde, é, levar alguma coisa pra eles pra poder receber outro. [...]

Perguntado se em Kelson passou a receber muitos convites para práticas ilícitas, respondeu que "[...] direto. Pra roubo, eu que conseguia sair. [...] 'não, cara, tenho que fazer um negócio aqui pra minha mãe [...] To mudando de vida'. Ali já paravam de ficar me sufocando, depois voltava de novo, com mais outras oportunidades, me davam droga." (trecho de entrevista a mim concedida por José Antônio, Piúma/ES, 13/02/19). Apesar de relatar que em determinadas ocasiões conseguiu se desvencilhar destas influências, em sua entrevista relatou pelo menos dois roubos praticados na companhia de amigos após se mudar para Kelson.

Anderson relatou, em sua entrevista, a importância do aprendizado para o início de sua vida de desvios, continuada com a prática de sucessivos furtos em alternância com períodos de encarceramento e a recente prisão por tentativa de homicídio:

> Eu andava junto com eles, né, como alguns deles já usavam droga, aí às vezes eu tava perto deles, eles estavam usando. Aí às vezes oferecia, "não, não", mas teve um momento que tinha curiosidade, porque tava no meio deles, tava usando, eram as amizades que eu tinha. Aí, "vai, me dá aí, deixa eu dar uma bolinha". Aí fumava. Daqui a pouco sentia a reação. Aí ficava rindo, aí daqui a pouco mais uma bolinha. Aí ia fumando. Gostava. E quando o amigo tinha dinheiro pra comprar, comprava, nós "fumava" junto, às vezes quando tinha dinheiro, comprava e fumava com amigo, às vezes outro amigo chegava e comprava pra gente, às vezes não tinha dinheiro, ficava sem fumar. [...] (trecho de entrevista a mim concedida por Anderson, Piúma/ES, 17/01/19)

Teotônio também relatou essa lógica para sua entrada em práticas delitivas, passando a traficar após passar a conviver com os familiares de sua companheira:

> Aí eu conheci ela e fui pra lá, morar lá. Os parentes dela era tudo envolvido no tráfico. Mexia com tráfico. Saía pra meter assalto. Aí foi onde que eu comecei a ficar na boca de fumo. Traficando pra eles. Pegando carguinha de droga pra mim vender. Aí tinha vez que virava noite traficando lá pra eles. Pra ganhar aquela merrequinha pra tá se alimentando, né. Aí foi onde que eu comecei se envolver com essa Jéssica.

Conforme indicam esses trechos transcritos, na trajetória de Fabiano, José Antônio, Anderson e Teotônio o aprendizado social teve peso relevante para o início de uma vida de desvios e a posterior entrada em práticas criminais.

Dando continuidade à análise de seus discursos, é possível perceber que fatores relacionados à fragilização da supervisão e convívios familiares ampliaram o espaço para a ocorrência da *associação diferencial* favorável ao desvio, culminando com o maior envolvimento do agente em ilícitos. Indicando que a associação diferencial tem lugar diante de ausências familiares, Matsueda pontua:

> No modelo substantivo [...], assume-se que cada variável de fundo afeta a supervisão familiar. A partir da perspectiva da teoria das associações diferenciais, a supervisão reduz a delinqüência aumentando a exposição a definições antidelinqüentes e diminuindo a exposição às definições de delinqüentes (Sutherland e Cressey, 1978: 222). Em contraste, Hirschi e Jensen tratam a supervisão parental como um indicador de apego aos pais, e descobrem que, como prevê a teoria do controle, a supervisão afeta diretamente o comportamento delinqüente [...].[2] (MATSUEDA, 1982, p. 493, tradução nossa)

Os achados obtidos na pesquisa indicam possível relação, conforme teorização de Matsueda, entre aspectos familiares e o envolvimento em ilícitos. Foi possível perceber, na história de vida de alguns entrevistados, o afastamento do convívio doméstivo em decorrência de contextos de tensão e violência vividos, o que, ao colocar o indivíduo 'para fora' do ambiente doméstico, aumentou a sua exposição à opiniões favoráveis às práticas criminais.

Neste sentido, o autor afirma que o "[...] modelo substantivo também permite que a supervisão dos pais, bem como as variáveis de fundo, afetem as relações entre pares. Presumivelmente, os tipos de amizades que um garoto faz e a proximidade dessas amizades são afetadas pela medida que seus pais o supervisionam." (MATSUEDA, 1982, p. 493, tradução nossa).[3]

---

[2] In the substantive model […], each background variable is assumed to affect parental supervision. From the- perspective of differential association theory, supervision re- duces delinquency by increasing exposure to antidelinquent definitions and decreasing exposure to delinquent definitions (Sutherland and Cressey, 1978:222). In contrast, both Hirschi and Jensen treat parental supervision as an indicator of attachment to parents, and find that, as control theory predicts, supervision affects delinquent behavior directly […].

[3] The substantive model also allows parental supervision, as well as the background variables, to affect peer relationships. Presumably, the kinds of friendships a boy makes, and the closeness of those friendships, are affected by the extent that his parents supervise him.

Fabiano, José Antônio, Anderson e Teotônio relataram situações de violência e tensão no ambiente familiar, sendo possível constatar, a partir de suas narrativas, uma significativa redução do convívio familiar por conta deste contexto, o que nos permite concluir que houve, nestes casos e em razão destas situações vividas, redução da supervisão familiar, abrindo espaço para a o mecanismo da associação diferencial, conforme afirmado por Matsueda (1982).

O entrevistado José Antônio, que cresceu residindo com os pais e irmãos, passou pelo processo de separação dos pais aos 15 (quinze) anos e relatou a influência de amigos para o início de seu envolvimento em práticas ilícitas, vivenciou forte tensão no ambiente familiar. Perguntado sobre como era o convívio familiar antes da separação dos pais, relatou:

> Briga, bebedeira, só misericórdia mesmo dentro daquela casa. Nós cansava de ver, quando nós era pequeno, meu pai agredindo minha mãe, aquilo ali focalizou nossa memória [...] Aí eu comecei a roubar, comecei cometer delitos. Aí dali pra frente, comecei a me envolver também com pessoas de má índole, só misericórdia de Deus! (...)

Sobre o relacionamento familiar, afirmou que "[...] não tinha muita união. A única união era quando se juntava pra beber e, mesmo assim, no final de tudo dava briga, dava confusões [...]", relatando uma grave agressão praticada pelo pai contra a mãe:

> Só vivia naquela convivência, vendo agressões. Tanto é que meu pai também, ele chegou, ele chegou bêbado, ele bateu na panela lá, queimou oitenta por cento do corpo da minha mãe. Essa foi a pior cena que eu vi na minha vida. Minha mãe correndo na casa, gritando.

Questionado sobre as consequências de viver neste contexto, José Antônio afirmou que "[...] eu só vivia na rua por causa disso. Eu não tinha aquele gosto de olhar pra cara da minha mãe assim e ver aquele sofrimento que ela tava passando." (trechos de entrevista a mim concedida por José Antônio, Piúma/ES, 13/02/19).

Teotônio, que trouxe relatos a respeito do envolvimento em crimes a partir do convívio com os familiares de sua companheira, decidiu sair de casa após passar a vivenciar forte tensão no ambiente familiar, vendo padrastos agredindo sua mãe após a separação dos pais quando tinha 12 anos de idade:

> Com doze anos meu pai saiu de casa, quando eu tinha doze anos. Aí eu não suportava ver os homens, minha mãe arrumando namorado, batendo nela. Aí eu fui, preferi sair de casa pra não ficar vendo aquelas cenas. Vendo minha

> mãe apanhando, vendo aquela situação toda né. Aí só tava criando mais ódio dentro de mim [... Eu comecei com uns treze anos *(o envolvimento com ilícitos)*, um ano depois que meu pai e minha mãe se separou, porque eu não ficava suportando ver aquela cena, né, minha mãe apanhando na cara, de homem, aí eu fui e comecei a fazer as coisas erradas [...] cheguei dar madeirada no namorado dela, porque eu não me conformo homem bater em mulher não. [...] Aí ele vivia batendo na minha mãe, batendo na minha mãe. Minha mãe se separava, arrumava outro. Aí eu via aquela cena de novo. Foi um ano desse jeito, eu vendo essa cena e, foi o fim, falei "ah, vou pra rua. Vou morar na rua". [...] Eu entrei pra vida assim do crime por causa que eu ficava vendo aquela situação dentro, minha mãe arrumando homem e mais homem e batendo nela. Aí aquilo pra mim... não me comovia não. (trechos de entrevista a mim concedida por Teotônio, Piúma/ES, 20/02/19)

O entrevistado Anderson traz, também, em seus relatos, informações significativas ligadas à tensão e violência no ambiente familiar:

> Em casa às vezes era bom, às vezes era ruim, porque meu pai bebia, brigava muito com minha mãe, batia muito na gente. Às vezes eu saía pra pedir, não tem? Aí eu não conseguia nada. Aí meu pai falava que eu tava brincando, que não pedia era nada. Às vezes apanhava. [...] Eu saía com minha mãe pra girar, só que meu pai sempre falava que minha mãe tava traindo ele, batia na minha mãe, entendeu? Ele bebia cachaça, bebia muito, tinha muito ciúme. [...] já falou em matar minha mãe. Já imprensou o braço da minha mãe, já, uma vez eu peguei pela janela, aí eu e meu irmão queria matar ele, pegamos uma foice, né, a gente ia matar ele porque a gente viu ele matando a minha mãe. Aí assim, tá doido, a mãe da gente é tudo pra gente, e naquele momento ali, a gente quase que fazendo coisa com ele. [...] Ele batia minha cabeça assim no meio das pernas dele assim, agarrava a minha blusa, não tinha como eu sair. Ele batia. Batia mesmo, se minha mãe, minha mãe, tinha hora que se ela não entrasse, parecia que ele ia me matar, porque ela também, até ela já tomou correada dele. (trecho de entrevista a mim concedida por Anderson, Piúma/ES, 17/01/19)

Anderson possui uma trajetória de vida dramática, impregnada de violência e tensão em seu ambiente familiar. Desde criança vivia na rua pedindo comida para levar para casa, passando a furtar para não apanhar ao chegar sem comida. Iniciou o uso de drogas a partir do convívio com amigos e intercalou o envolvimento em crimes com períodos preso, tendo sido preso novamente em julho de 2020 por envolvimento em um crime de homicídio tentado ligado ao tráfico de drogas.

A respeito de seu pai, Fabiano narrou:

> meu pai bebia muito, era alcoólatra. Irresponsável, né, Deus o tenha, que agora se foi. [...] Meu pai não tinha juízo, bebia muito. Todo dia meu pai tava bêbado. Ele não tinha paciência pra falar comigo. Ele só falava comigo gritando e xingando e eu também xingava ele também. Nós não tinha uma relação muito boa não. Embora ser uma excelente pessoa quando tá bom [...]

Perguntado se o pai inspirava o respeito dos filhos, respondeu:

> Ele não tinha moral porque a vida toda a gente sabia que ele separou da minha mãe porque batia na minha mãe, entendeu? Então... acho que filho nenhum, não tem moral com filho nenhum. Sentia era pena dele. [...] (trecho de entrevista a mim concedida por Fabiano, Piúma/ES, 21/02/19)

Analisando as trajetórias de José Antônio, Teotônio, Anderson e Fabiano, todas repletas de relatos de atos de violência praticados no ambiente doméstico, principalmente do genitor ou padrasto em relação à genitora, percebemos a relação entre tais contingências e o futuro envolvimento dos mesmos em ilícitos, especialmente crimes contra o patrimônio e tráfico de drogas.

Tais contextos de forte tensão e violência no ambiente familiar favoreceram, conforme foi possível perceber na pesquisa realizada quanto a estes entrevistados, o processo de *associação diferencial* voltado para a prática de delitos.

Ao vivenciar tais contextos, os mencionados entrevistados passaram a conviver com mais frequência e por mais tempo com pares envolvidos em ilícitos, o que aumentou a exposição a opiniões favoráveis ao envolvimento em ilícitos, tornando mais escasso o tempo de convívio com familiares, o que poderia, com posicionamentos diversos, compensar ou neutralizar aquelas opiniões.

Além disso, a violência doméstica experimentada e presenciada pelos entrevistados não somente afetou o tempo de exposição a opiniões favoráveis e desfavoráveis às práticas ilícitas, ampliando o contato com estas últimas, como também alterou o prestígio de ambas ao tornar a relação familiar fonte de sofrimento.

Ao vivenciar os contextos relatados, as posições familiares, que poderiam contribuir para o afastamento ou menor exposição dos agentes a uma realidade de ilícitos, sofreram um significativo abalo em termos de importância e prestígio, já que oriundas de uma fonte que passou a significar angústia e dor. Em paralelo a isso, amigos envolvidos em ilícitos passam a ostentar, na vida destes agentes, a importância que outrora fora ocupada pela família, o que amplia o espaço e a importância destes novos valores compartilhados, dentre os quais se encontram aqueles voltados para o desvio.

A violência doméstica praticada pelo pai ou padrastos contra a genitora, além da gravidade em si, considerando os graves efeitos físicos e psicológicos causados à mulher vítima desses atos, relaciona-se, também, com a criminalidade urbana na medida em que enfraquece objetivamente a capacidade dos pais de supervisionar os filhos e fragiliza os laços afetivos familiares, prejudicando subjetivamente o prestígio que as posições oriundas da família poderiam ter junto ao agente/filho.

Se de um lado este processo de ampliação da exposição e convívio do jovem com pares da mesma idade é um processo comum na transição para a vida adulta, esta situação é potencializada quando presente a violência no ambiente familiar, afetando significativamente a capacidade da família de, nestas situações, amenizar ou compensar este maior espaço ocupado por pares de amigos, e consequentemente seus valores, na vida do jovem.

De acordo com o conceito de *associação diferencial*, o comportamento delinquente é aprendido primeiramente em grupos íntimos e de aprendizado entre pares. Para Matsueda:

> Garotos de lares desfeitos aprendem um pouco mais de padrões delinquentes porque seus pais os supervisionam menos. Além disso, por serem menos supervisionados, meninos mais velhos e de bairros problemáticos estão expostos a definições um pouco mais delinqüentes do que não delinquentes. (p. 498, 1982, tradução nossa).[4]

Neste outro trabalho, o mesmo autor explica as duas vertentes do aprendizado social:

> Assim, o comportamento criminoso é aprendido em um processo de comunicação em grupos íntimos. O conteúdo da aprendizagem inclui dois elementos importantes. Primeiro, são as habilidades e técnicas necessárias para cometer o crime, que podem variar de habilidades complicadas e especializadas de fraude de computador, informações privilegiadas e jogos de confiança, até as habilidades simples e prontamente disponíveis de assalto, arrebatar a bolsa e dirigir embriagado. Tais técnicas são necessárias, mas insuficientes para produzir crime. Segundo, são definições favoráveis e desfavoráveis ao crime, que consistem em motivos, verbalizações ou racionalizações que tornam o crime justificado ou injustificado, e incluem as técnicas de neutralização de Gresham Sykes e David Matza.[5](MATSUEDA, 2010, p. 02, tradução nossa)

---

[4] Thus, boys from broken homes learn slightly more delinquent patterns because their parents supervise them less. In addition, because they are less supervised, older boys and boys from trouble-ridden neighborhoods are exposed to slightly more delinquent than antidelinquent definitions.

[5] Accordingly, criminal behavior is learned in a process of communication in intimate groups. The content of learning includes two important elements. First are the requisite skills and techniques for committing crime, which can range from complicated, specialized skills of computer fraud, insider trading, and confidence games, to the simple, readily available skills of assault, purse snatching, and drunk driving.

Os quatro entrevistados cujos relatos estão sendo analisados neste trabalho demonstram a importância do aprendizado social, via associação diferencial, para o início da prática de desvios e ilícitos. Segundo Shaw, em "[...] muitos desses grupos, a delinquência torna-se uma forma tradicional de comportamento e é transmitida dos membros mais velhos para os mais jovens." (2013, p. 10, tradução nossa).[6]

A violência doméstica e o consequente abalo na capacidade de supervisão familiar e a redução do prestígio e valor das posições oriundas da família se agravam quando o jovem se encontra imerso em uma cultura de violência e crime, tornando ainda mais grave a ampliação da exposição a opiniões favoráveis ao delito.

De acordo com Silva, constatou-se no Brasil "[...] a transformação da violência, de meio socialmente regulado e minimizado de obtenção de interesses, no centro de um padrão de sociabilidade em formação." (1999, p. 117)

Assim, em razão do advento deste novo referencial cultural violento, o próprio sujeito criminoso não mais veria sua conduta como desviante, mas como algo normal dentro de seus referenciais e parâmetros pessoais. Para o autor "[...] a criminalidade violenta organizada pode ser vista como a ponta de um iceberg. Ela indicaria transformações culturais imensamente profundas e a formação de uma sociabilidade radicalmente nova que a teoria social tem muita dificuldade de apreender [...]" (1999, p. 120), afirmando, ainda, que a "[...] organização contemporânea da criminalidade corresponde à implantação da violência generalizada como base de um novo ordenamento social [...]" e que mesmo "[...] no cenário mais positivo de aprimoramento do quadro político-econômico seremos obrigados a presenciar a institucionalização da criminalidade violenta [...]" (1999, p. 123).

Constata-se, assim, em maior ou menor medida a depender da localidade considerada, o advento de um novo referencial cultural violento, em que jovens passam a se socializar por meio de práticas criminais, circunstância que torna o enfraquecimento da supervisão

---

Such techniques are necessary but insufficient to produce crime. Second are definitions favorable and unfavorable to crime, which consist of motives, verbalizations, or rationalizations that make crime justified or unjustified, and include Gresham Sykes and David Matza's *techniques of neutralization*.

[6] many of these groups delinquency becomes a traditional form of behavior and is transmitted from the older to the younger members of the group.

familiar e a redução, junto ao jovem, do peso das posições familiares ainda mais graves, pois leva o agente a uma maior aproximação e intensificação do relacionamento com outros jovens socializados por meio da violência e do crime, favorecendo a associação diferencial para a prática de crimes.

3. Considerações Finais

A violência doméstica contra a mulher é a face mais sombria de um contexto de desigualdade entre os sexos construída historicamente, em que o homem inferioriza e deixa a mulher em uma posição subalterna, atribuindo-lhe papéis específicos na sociedade.

Neste processo de luta por igualdade de direitos muitas mulheres têm sucumbido, e esta é sem dúvida a consequência mais grave desta realidade de violência nos lares.

O objetivo deste trabalho, entretanto, sem deixar de reconhecer as graves consequências físicas e psicológicas causadas às mulheres vítimas de violência, foi lançar luz sobre outras consequências indiretas de rotineiras agressões e ameaças causadas às mulheres por seus companheiros, especificamente a relação desta realidade com o futuro ingresso dos filhos em práticas ilícitas, como crimes patrimoniais e tráfico de drogas.

A presente pesquisa, através da análise de relados de quatro entrevistados que cumpriram presos parte da pena por crimes patrimoniais ou tráfico de drogas cometidos, pretendeu analisar a relação entre a violência doméstica presenciada contra suas genitoras pelos pais ou padrastos e a consequente incidência do processo da *associação diferencial* favorável ao desvio, conforme Matsueda (1982 e 2010).

Esta discussão é desdobramento de outro grupo de dados obtido na pesquisa que indicou a relação do fortalecimento de vínculos familiares, especialmente com uma companheira e filhos, e a interrupção da prática de ilícitos, sob as lentes de uma espécie de *sociologia do controle social.*

Na pesquisa realizada foi possível também perceber que a desistência criminal ocorre de forma paralela com o início de um relacionamento afetivo e o nascimento de filhos.

Assim, se de um lado a constituição de uma família se relaciona com a redução da prática de ilícitos por parte do agente, a passagem desta relação para uma convivência impregnada de violência e agressões tanto pode se relacionar com o retorno do agente para uma realidade de ilícitos, como favorecer que a prole inicie a sua vida de desvios, discussão esta que foi objeto da presente pesquisa.

O tema da violência doméstica adquire, então, nova relevância ao constatarmos que a sua ausência em determinado relacionamento pode manter o agente e seus filhos afastados da criminalidade urbana, enquanto sua presença favorece o envolvimento de ambos nestes tipos de ilícitos, sendo estas duas faces de uma mesma moeda.

A constatação decorrente dos achados obtidos da possível relação entre a violência doméstica vivenciada pelo agente em sua família no início de sua juventude/final da infância e o seu envolvimento posterior em delitos pode, também, subsidiar novas pesquisas a fim de fortalecer as conclusões obtidas, a exemplo de novos trabalhos envolvendo grupos de irmãos, o que não foi possível na pesquisa realizada.

Uma análise comparada das trajetórias de irmãos expostos ao mesmo contexto de violência doméstica e sociabilidade violenta pode contribuir para a discussão que pretendemos realizar neste artigo, fortalecendo as conclusões alcançadas ou eventualmente apresentando novas redes de relações que evidenciem a maior complexidade da relação compreendida no presente trabalho, além da interferência de outros fatores que podem indicar que a citada relação se apresenta com uma feição distinta.

Conforme Gadd:

> Isso sugere que as causas da violência doméstica não se encontram apenas nas expectativas de poder dos homens, mas também em suas inseguranças. Essas inseguranças costumam estar localizadas tanto nos conflitos com seus parceiros quanto na criação de pais emocionalmente distantes, depreciativos ou abusivos.[7] (2017, p. 673, tradução nossa)

[7] This suggests that the causes of domestic violence are not only to be found in men's expectations of power, but also in their insecurities. These insecurities are often co-located both in the conflicts with their partners and in upbringings with fathers who were emotionally distant, belittling, or abusive.

De acordo com o autor, a origem da violência doméstica pode também ter relação com a convivência com pais abusivos, o que torna interessante a realização de pesquisas com indivíduos que vivenciaram o contexto de violência doméstica em suas juventudes e o formato da relação conjugal que constituíram em suas vidas adultas, ou seja, se eventualmente replicaram junto a suas companheiras a violência que presenciaram ser praticada contra sua genitora, repetindo uma forma de relacionamento internalizado como padrão.

A pandemia COVID-19 é também campo fértil para novas pesquisas, a exemplo de trabalhos buscando analisar o seu impacto na ocorrência da violência doméstica e como o isolamento e distanciamento social afetou os relacionamentos conjugais quanto às práticas de agressões e ameaças, a busca por atendimento e as notícias de suas ocorrências.

Um trabalho com este perfil pode, também, indicar quais fatores preponderaram para a redução da busca de atendimento e denúncias, se efetivo medo do agressor e necessidade de isolamento social junto ao mesmo, dificuldades no acesso aos serviços de atendimento durante a pandemia etc.

Referências

GADD, David. Domestic Violence. In: MAGUIRE, R.; REINER, R. *The Oxford Handbook of Criminology*. 6 ed. England, UK: The Oxford University Press, 2017.

GAZELE, Catarina Cecin. *Estatuto da mulher casada: Um marco na conquista dos direitos femininos no Brasil.* Vitória/ES, Grafitusa, 2016.

MATSUEDA, R. L. Testing Control Theory and Differential Association: a casual modeling approach. *American Sociological Review*, v. 47, p. 489-504, 1982.

MATSUEDA, R. L. Sutherland, Edwin H.: differential association theory and differential social organization. *Encyclopedia of Criminological Theory*, p. 899-906, 2010. Disponível em: http://dx.doi.org/10.4135/9781412959193.n250. Acesso em: 28 abr. 19.

MOORE, Henrietta; Compreendendo Sexo e Gênero. In: Tim Ingold, *Companion Encyclopedia of Anthropology*, Londres, Routledge, 1997.

SHAW, C. R. *The Jack-Roller:a delinquent boy's own story.* Chicago, Illinois: The University of Chicago Press, 2013.

SILVA, Luiz Antônio Machado da. Criminalidade violenta: por uma nova perspectiva de análise. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n. 13, p. 115-124, nov. 1999. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44781999000200009. Acesso em: 24 maio 2019.